

Nº 26 de 19 de março de 2026

MINAS GERAIS CONCEDE ISENÇÕES DE ICMS E PRORROGA PRAZOS PARA MUNICÍPIOS DA ZONA DA MATA EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O Governo de Minas Gerais publicou, em 19.03.2026, o [Decreto nº 49.194, de 18 de março de 2026](#), o qual estabelece um conjunto de medidas fiscais emergenciais para apoiar contribuintes localizados em municípios mineiros atingidos por fortes chuvas e declarados em estado de calamidade pública. A norma também facilita a logística de doações às vítimas, ao dispensar, em determinados casos, a emissão de documentos fiscais.

A iniciativa está vinculada aos prejuízos econômicos causados pelas intensas precipitações ocorridas em fevereiro deste ano de 2026, que motivaram a edição de decretos estaduais reconhecendo a situação de calamidade.

DAS ISENÇÕES E DA DISPENSA DE ESTORNOS DE CRÉDITOS

Entre os principais pontos do decreto está a **concessão de isenção de ICMS** nas operações de aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado, incluindo máquinas, equipamentos e suas partes, quando destinados a estabelecimentos localizados nas áreas afetadas. O benefício se aplica tanto a operações internas quanto interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas (Difal). Nesses casos, também **fica dispensado o estorno de créditos**, desde que respeitadas as condições previstas, como a permanência dos bens por pelo menos 12 (doze) meses.

O texto também prevê isenção de ICMS nas doações de mercadorias destinadas à mitigação dos efeitos da calamidade, incluindo o transporte desses itens. As doações devem ser direcionadas ao governo estadual, à Defesa Civil, às prefeituras ou a entidades beneficentes sem fins lucrativos. Além disso, o decreto dispensa o estorno de créditos e o pagamento de imposto diferido nessas operações, incentivando a solidariedade e a agilidade na assistência às vítimas.

Outro ponto relevante é a **dispensa do estorno de créditos de ICMS** sobre mercadorias que tenham sido perdidas, furtadas, destruídas ou deterioradas em decorrência dos eventos climáticos, desde que o contribuinte comprove sua condição por meio de declaração à Administração Fazendária.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E DA DISPENSA DE ACRÉSCIMOS LEGAIS

No campo das obrigações tributárias, o governo prorrogou os prazos de pagamento do ICMS referente aos fatos geradores com vencimento em março e abril de 2026. Os novos vencimentos passam a ser, respectivamente, 20 de julho e 20 de agosto de 2026. Caso os prazos sejam cumpridos, os contribuintes ficam dispensados de juros e multas pelo atraso.

DA DISPENSA DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O decreto também simplifica o envio de doações, ao dispensar a emissão de documento fiscal nas remessas de mercadorias coletadas de terceiros para assistência às vítimas, desde que acompanhadas de declaração de conteúdo e destinadas aos órgãos e entidades previstos. Para mercadorias próprias, permanece obrigatória a emissão de NF-e com os CFOPs específicos de doação.

DO SIMPLES NACIONAL

Por fim, o texto esclarece que os contribuintes optantes pelo **Simplex Nacional também poderão usufruir de prorrogações e benefícios**, conforme normas do Comitê Gestor do regime.

As medidas têm vigência geral até 31 de dezembro de 2026, com exceção das regras relacionadas à dispensa de documento fiscal para doações, que valem até 30 de junho de 2026.

Para acessar a íntegra do Decreto, [clique aqui](#).

INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA

Tributário



Tem dúvidas sobre a Reforma Tributária?

- ✓ Curso 100% On-line
- ✓ Assegure Compliance
- ✓ Identifique Oportunidades
- ✓ Reduza Riscos Fiscais

Curso desenvolvido pela **Gerência Tributária** da FIEMG

Quer saber mais sobre o curso e como ele pode apoiar sua indústria?

← **CLIQUE AQUI** e Inscreva-se

FIEMG

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail tributario@fiemg.com.br.